

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1961



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	4
Atos de Pessoal	4
Aposentadoria	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.897, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Disciplinar Desportiva.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Especial Disciplinar Desportiva do Município de Itupeva é composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Auditor Titular: Rafael Betelli Deboni
Auditor Suplente: Carlos Leonildo Negro

II- representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Presidente: Rafael Carbonari Batista
Suplente: Camila Polo Navarro Cunha

III- representantes da Procuradoria Geral do Município:

Auditor Relator Titular: Deise Souto Cruz de Amorim Frigeri

Auditor Relator Suplente: Eunice de Oliveira Scapin
Procurador Titular: Vanusa Aparecida de Oliveira Freire Olanda

Procurador Suplente: Francisco Carlos Pinto Ribeiro

Art. 2º A comissão ora constituída tratará dos assuntos disciplinares e de justiça desportiva dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devendo planejar e desenvolver as atividades necessárias à consecução dos fins almejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.739, de 04 de abril de 2024.

Itupeva, 29 de janeiro de 2025; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.897/2025 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.902, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto

nº 3.197, de 09 de junho de 2020.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.197, de 09 de junho de 2020, que regulamenta o § 5º do art. 101 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a margem de consignação e descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º

.....
.....
.....

Parágrafo único. A consignação de que trata o inciso II só poderá ser concedida a servidores com no mínimo 06 (seis) meses de vínculo com a Prefeitura e não poderá exceder o número de 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais.

.....
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 30 de janeiro de 2025; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.903, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre delegação de competências à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para a prática de atos que menciona.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para, sob coordenação do Departamento de Defesa do Consumidor, gerenciar o expediente da unidade do DETRAN do Município de Itupeva, conforme convênio firmado entre o Município



de Itupeva e o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 30 de janeiro de 2025; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 1871, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições previstas no art. 75, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, no artigo 28 da Lei Complementar nº 551, de 19 de junho de 2024, consubstanciados com o 510 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas, bem como tudo quanto consta no Processo Administrativo de Aplicação Direta de Penalidade nº 14.251-1/2024, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão, nos termos do artigo 495, §3º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, ao servidor de Matrícula Funcional nº 2180, por violação ao art. 467, incisos IX, XIV, XV, XVIII, XXIX, e ao art. 469, incisos VI e XXVI, alíneas “h” e “i”, da LC 387/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025. O Município de Itupeva torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS

UNIDADES DE SAÚDE. DISPONIBILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.itupeva.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2025. **INÍCIO DOS LANCES:** dia 07 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** www.novobmnet.com.br. **Modo de Disputa:** prorrogação automática. **Tempo de duração:** 06 horas. Itupeva, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Maria Helena Stella Mendes, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 185/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 36 a 41, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

RESOLVE:

1. **CONCEDER** a **Maria Helena Stella Mendes**, segurada, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

ITUPEVA, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência